

LEI MUNICIPAL Nº 2.200/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

“Concede revisão geral anual - art. 37, inciso X, da CF - aos vencimentos dos servidores, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores e dá outras providências”.

MARCELO D' AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos no art. 1º da Lei nº 1.625/2004, de 03 de dezembro de 2004, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015 com vigência desde o dia 1º de maio de 2015, pela aplicação do índice de 3,54 % (três inteiros e cinquenta e quatro décimos de milésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2º- Além do índice de revisão geral, de que trata o Art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de maio de 2015, pela aplicação do índice de 3,46% (três inteiro e quarenta e seis décimos de milésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º- Não serão contemplados pela presente Lei os Professores Municipais, por ter sido concedido aumento através de Lei específica.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal civil, constantes do Orçamento Geral do Município de 2015.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a remuneração dos servidores públicos municipais que perceberem valor inferior ao salário mínimo nacional, com vistas a atender o disposto no inciso IV do Art. 7º da CF.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de maio de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 26 de maio de 2015.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 26.05.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração